

Silvio Aparecido Crepaldi

GESTÃO DO AGRONEGÓCIO

**Decisões baseadas na
informação contábil**

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

@professor.crepaldi



GERÊNCIA DO AGRONEGÓCIO





Gerir um negócio não é uma tarefa fácil

Atualmente no Brasil, 85% dos produtores desenvolvem sua atividade rural como produtores pessoa física.

Mas, como qualquer outro tipo de empresa você precisa conhecer os processos de seu negócio e ter segurança tributária, uma vez que faz parte de um dos setores mais importantes na economia do nosso país.





PILARES DA GESTÃO

Pessoas

- ✓ **Atrair talentos**
- ✓ **Capacitá-los**
- ✓ **Valorizá-los**

Processos

- ✓ Conhecer os processos
- ✓ Estabelecer os responsáveis

Sistema

**Ferramenta que coleta
dados e gera informações
para tomada de decisão**

5 DICAS PARA TRANSFORMAR A GESTÃO DO SEU NEGÓCIO



01 PLANEJAMENTO E
ESTUDO DE VIABILIDADE

02 PROCESSOS E
DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL
(elaboração e integração)

03 PLANO DE
NEGÓCIOS

04 TREINAMENTOS

05 CONTROLE
INTERNO

A man with a beard, wearing a green and white striped long-sleeved shirt and a dark green baseball cap, is shown in profile from the chest up. He is holding a large, black, closed folder or portfolio with both hands. The background is a bright blue sky with scattered white clouds. The overall image has a green tint, especially at the top and bottom edges.

**É TEMPO DE
TOMAR AS MELHORES
DECISÕES**

PROFESSOR
Silvio Crepaldi

TIPOS DE CONTROLE

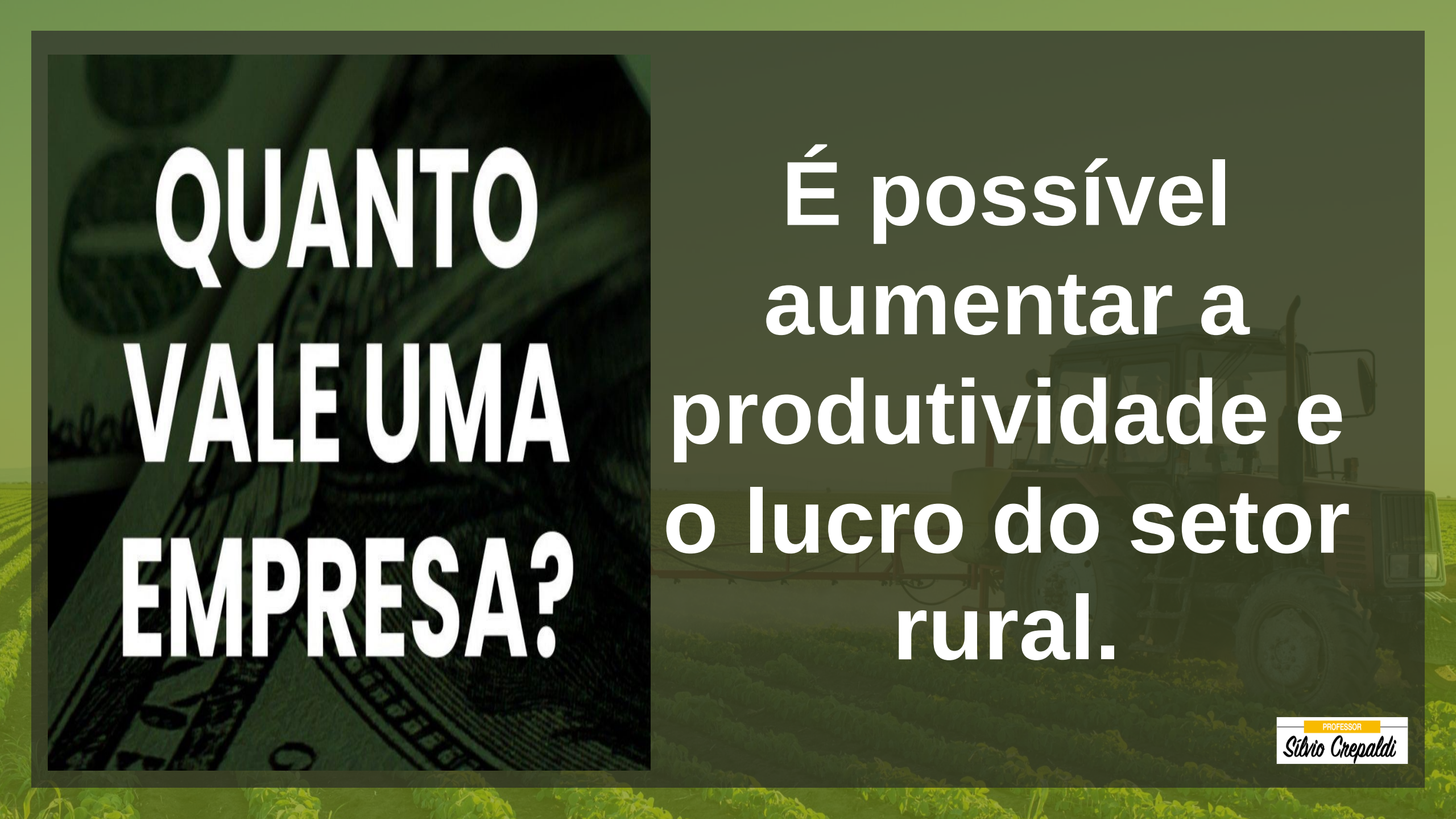
CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS

Os objetivos do controle interno são:
proteger os ativos, produzir dados
contábeis confiáveis e ajudar a
equipe gestora na condução
organizada dos negócios da **empresa**
rural.



Para atingir esses objetivos, torna-se necessária a realização de controles contábeis e de controles administrativos.

A **Contabilidade do Agronegócio**,
por sua vez, objetiva auxiliar na
administração e na aplicação de
estratégias que possibilita
auferir resultados
compensadores e contínuos.



QUANTO VALE UMA EMPRESA?

É possível
aumentar a
produtividade e
o lucro do setor
rural.



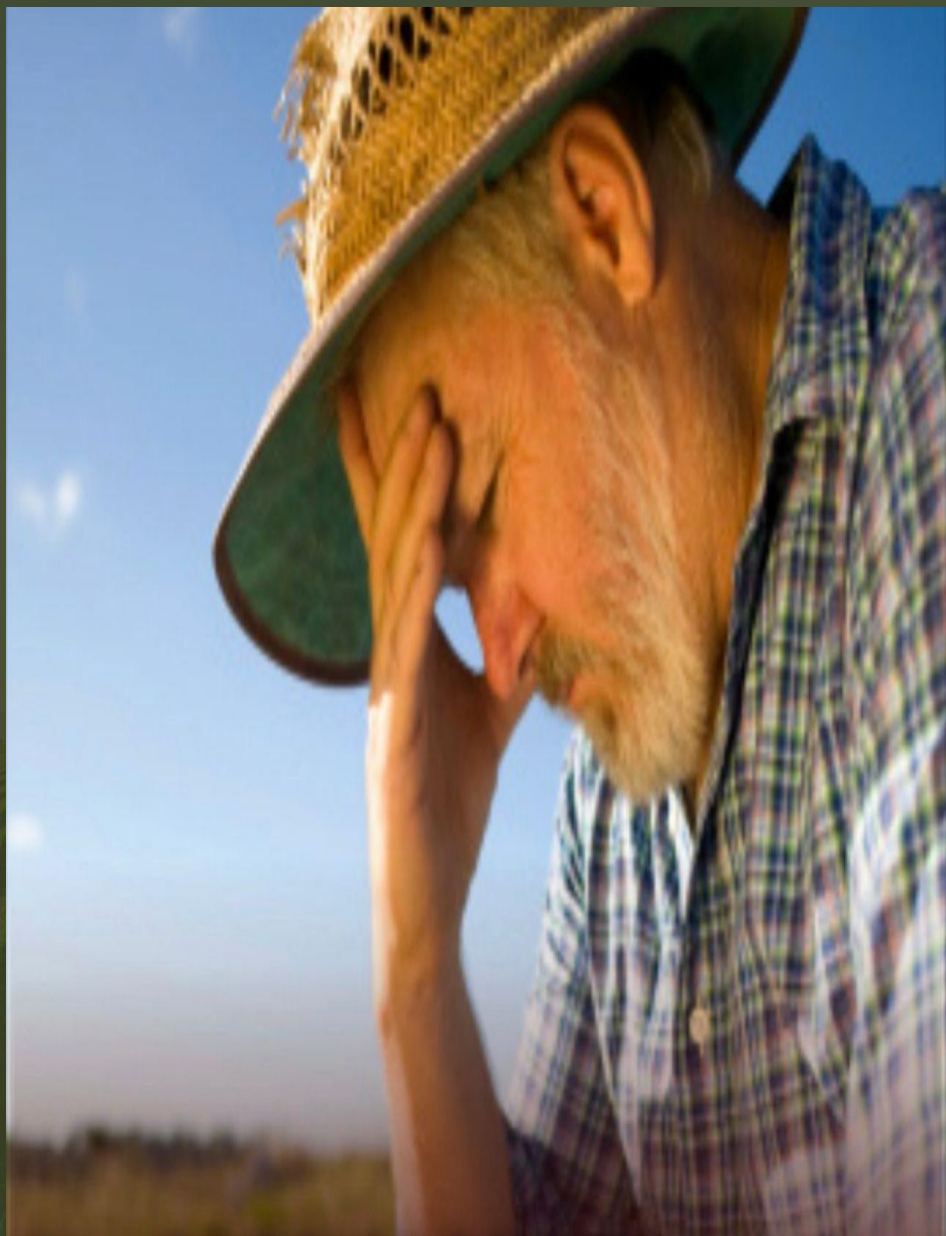
Agricultura Inteligente

**Sua propriedade rural
não está dando lucro da
forma que você gostaria?**

PROFESSOR
Silvio Crepaldi



É importante o **controle gerencial** para que se percebam os problemas operacionais e se avalie o desempenho de cada atividade da empresa rural.



Qual a importância da gestão da empresa rural?

As principais causas do fracasso de uma empresa rural são: falta de planejamento, má gestão e comodismo.



Assim, pode
estabelecer metas
e conseguirá ter
controle sobre sua
empresa rural.

Silvio Aparecido Crepaldi

Contabilidade Rural

Uma abordagem
decisória

IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO

PROFESSOR
Silvio Crepaldi



O que é Contabilidade do Agronegócio?

A contabilidade trabalha com um atendimento voltado especialmente para empresários de setores agrícolas, agropecuários, agroindustriais e zootécnicos.

Esse mercado possui algumas especificidades que o distingue dos demais setores e faz com que seja necessário encontrar um **Contador** especializado para conseguir atender essa diferente realidade.

Sistema informatizado que permite o registro das transações econômicas e financeiras, refletindo em seu patrimônio os resultados, **permitindo** a avaliação de riscos e oportunidades.

A man wearing a straw hat and a white button-down shirt is sitting in a field of tall, golden-brown grass. He is smiling and looking towards the camera. To his right, there is a wooden table with a laptop on it. The background shows a clear blue sky and some distant trees and buildings.

A principal função da
Contabilidade do Agronegócio é a
de fornecer informações úteis para
a tomada de decisão.

Pode-se dividir os usuários
externos e internos.

“

A contabilidade
é a linguagem
dos negócios.

Warren Buffett

Através dela é
que se traçam
objetivos, se
mensuram
resultados e se
avaliam
desempenhos.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

É por meio dos **relatórios** elaborados com base no sistema de informações contábeis que administradores decidem quanto ao preço a ser praticado, ao *mix* de produtos a ser plantados e à tecnologia a ser utilizada.



CONTABILIDADE RURAL



A **Contabilidade Rural**
é um dos principais
sistemas de controle
e informação
do **Agronegócio.**

A informação contábil também
pode ser utilizada no
planejamento e controle para
análise de redução de custos e
despesas e para avaliação da
necessidade de captação de
recursos de terceiros.

A **Contabilidade** consiste em uma área do conhecimento que inclui diferentes ferramentas úteis para proporcionar ao **proprietário rural** (ou ao administrador da empresa rural) o conhecimento da sua situação patrimonial e o embasamento para a tomada de decisões financeiras do **agronegócio**.



Tem como objetivo principal realizar o **controle do patrimônio** e a **apuração do resultado das empresas rurais** considerando suas especificidades.

Gera informações concretas para que o **produtor rural** e o empresário agroindustrial consigam identificar o real desempenho de seu empreendimento, além de controlar o patrimônio, **planejar estratégias futuras** e **tomar melhores decisões financeiras**.

É **relevante** para o pequeno, médio e grande produtor rural, e sua utilização como uma ferramenta gerencial que permite, por meio da **informação contábil**, o planejamento, o controle orçamentário e a tomada de decisão.

Conceitos e objetivos através da **Contabilidade** a empresa rural sabe o valor de seus ativos, passivos, receitas, custos e despesas, a rentabilidade e lucratividade do negócio, produtividade da mão de obra e através disso, pode realizar um **planejamento tributário**.

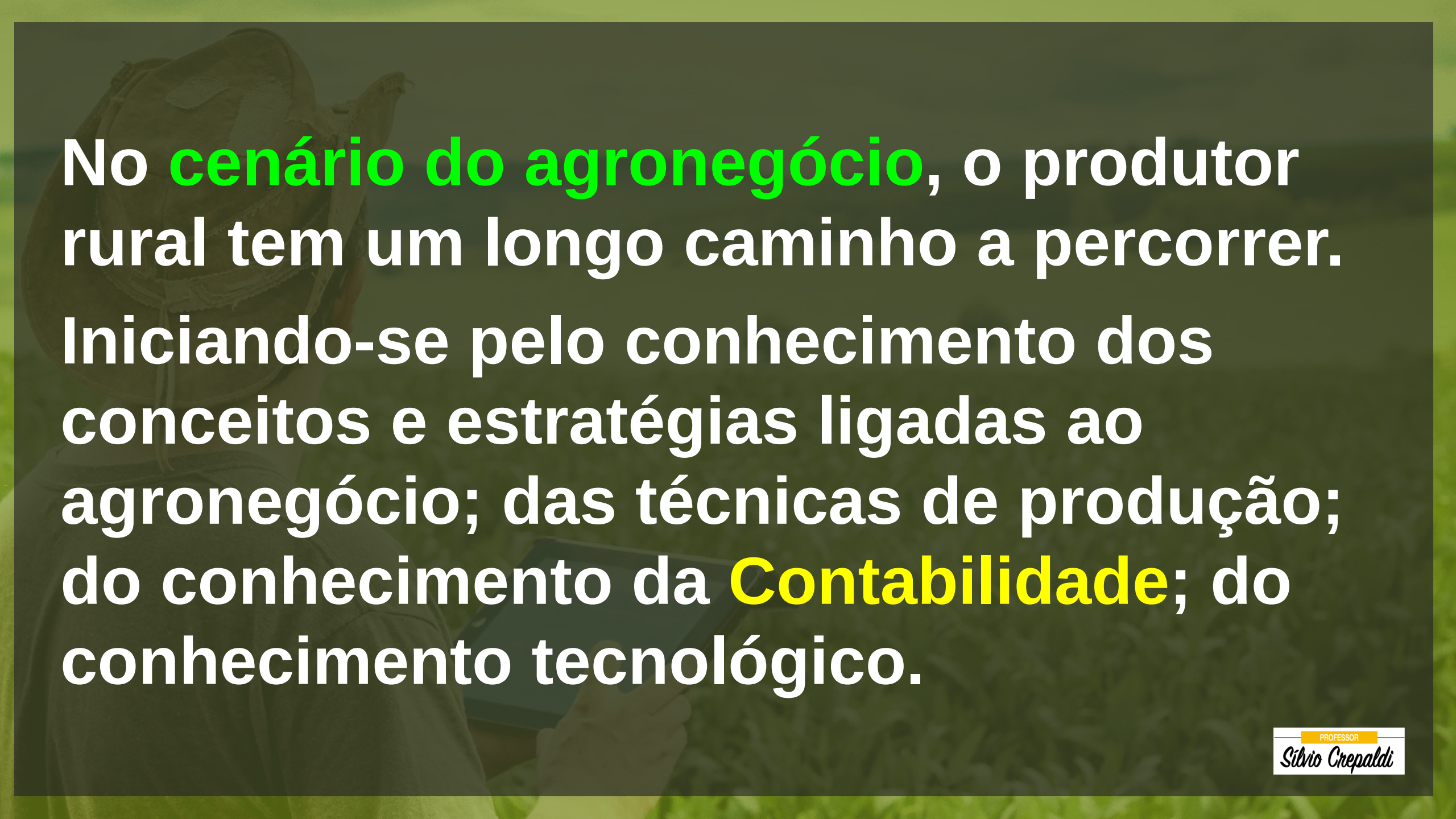
A **Contabilidade do Agronegócio** destaca-se como o principal instrumento de apoio às tomadas de decisões durante a execução e o controle das operações da empresa rural, através de um ciclo de coleta e processamento de dados que culmina com a produção e distribuição de informações de saída, na forma de relatórios contábeis.

Tem como finalidade controlar o patrimônio, apurar o resultado e prestar informações sobre o patrimônio e sobre o **resultado das empresas rurais** aos diversos usuários das informações contábeis.

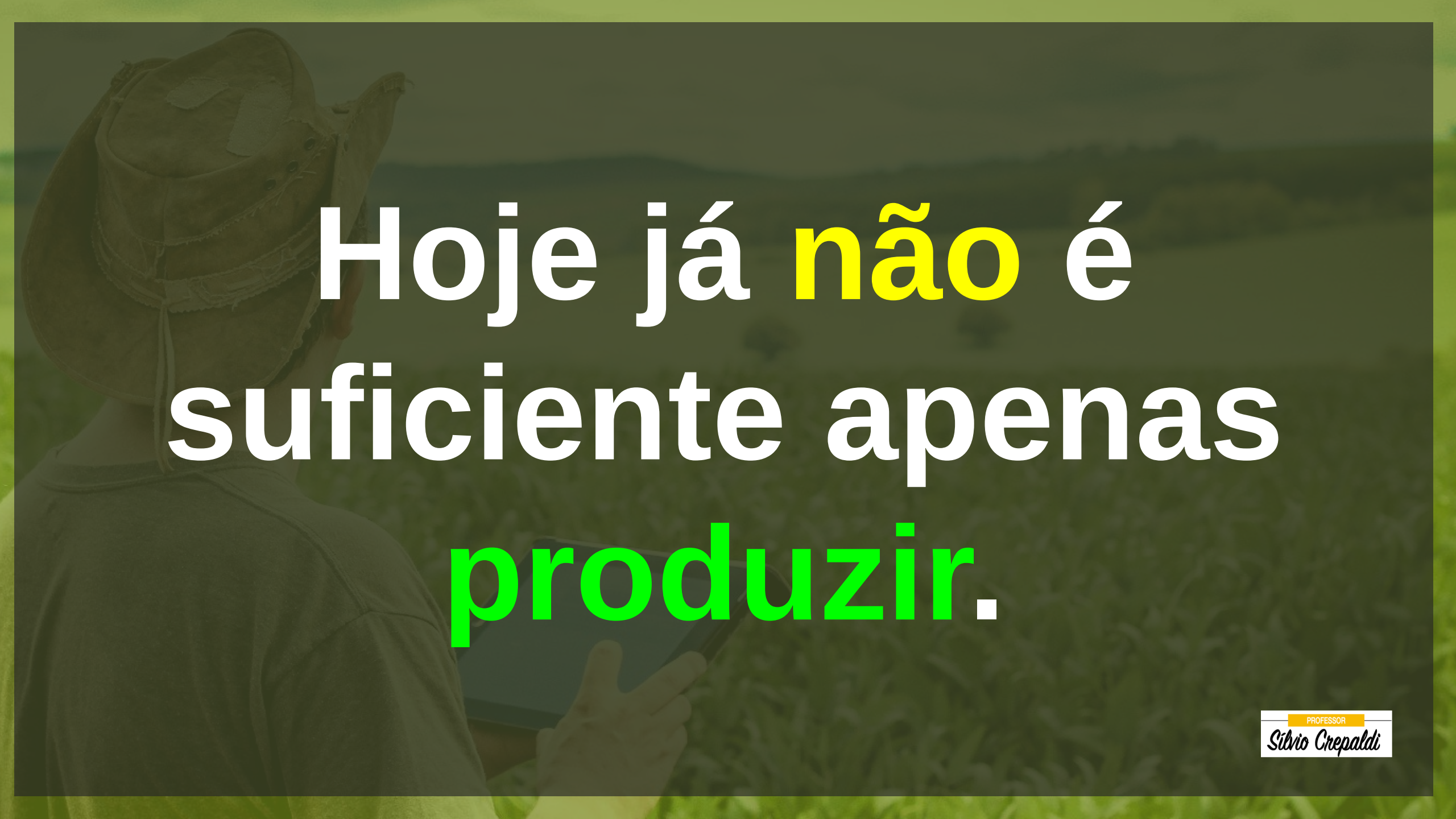
- orientar as operações agrícolas e pecuárias;
- medir e controlar o desempenho econômico financeiro da **empresa rural** e de cada atividade produtiva;
- apoiar as tomadas de decisões no planejamento da produção, das vendas e investimentos;
- auxiliar nas projeções de fluxos de caixas;

- permitir comparações de desempenho da empresa com outras;
- conduzir as despesas pessoais do proprietário e de sua família;

- justificar a liquidez e a capacidade de pagamento junto aos credores;
- servir de base para seguros, arrendamentos e outros contratos e gerar informações para a declaração do imposto de renda.

A person wearing a hat and holding a tablet, standing in a field. The background is a blurred green field.

No **cenário do agronegócio**, o produtor rural tem um longo caminho a percorrer. Iniciando-se pelo conhecimento dos conceitos e estratégias ligadas ao agronegócio; das técnicas de produção; do conhecimento da **Contabilidade**; do conhecimento tecnológico.

A person wearing a straw hat and holding a tablet, standing in a field. The background is a blurred landscape with green fields and distant hills.

Hoje já **não** é
suficiente apenas
produzir.

Na **atividade rural**, conhecer benefícios que possam trazer resultados favoráveis para o agronegócio é importante para a lucratividade de tal atividade, onde a busca deste conhecimento benéfico está nas **práticas contábeis gerenciais**.

Faz-se então necessário a utilização de um **planejamento tributário** de todos os possíveis tributos incidíveis, que é conhecido como elisão fiscal.

Quais os principais impostos obrigatórios do produtor rural?



TRIBUTOS INCIDENTES NA ATIVIDADE RURAL



ITR



PROFESSOR
Silvio Crepaldi

ITR

Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

O ITR é um imposto federal anual.

É obrigatório para:

- pessoas físicas proprietárias;
- pessoas jurídicas proprietárias;
- titulares de domínio útil;
- pessoas possuidoras de qualquer título de imóvel rural, inclusive posse por usucapião.

ICMS

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

É o imposto de competência dos Estados, que incide sobre as operações relativas à circulação das mercadorias.

O ICMS pode ser recuperado em alguns estados.

São contribuintes do ICMS tanto o produtor rural pessoa física quanto o produtor rural pessoa jurídica.

Verifique a legislação do seu estado!

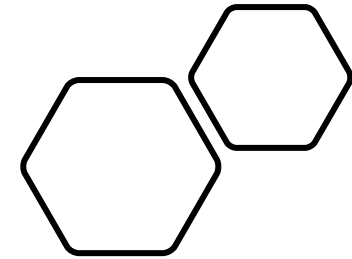
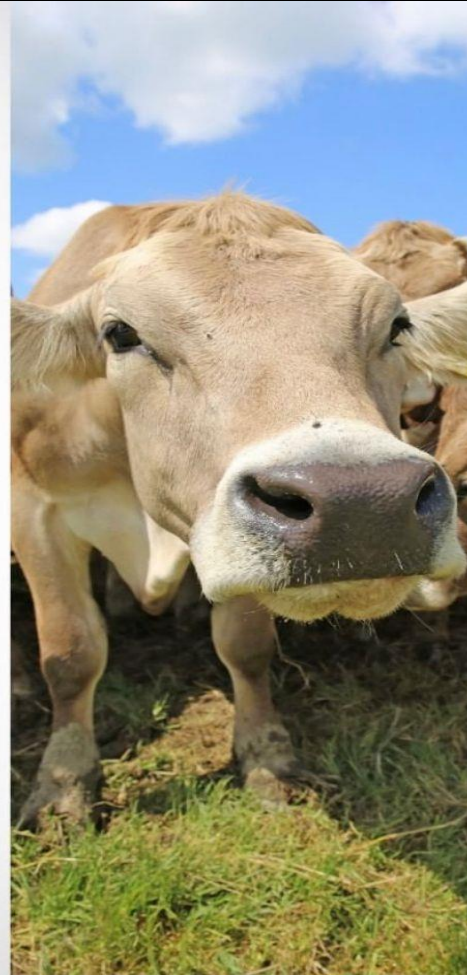
O ICMS possui alíquota diferente para as operações internas (deve ser verificada na legislação estadual) e para as operações interestaduais, que serão:

A pessoa jurídica
agropecuária que
vende

gado em pé

(classificado no
Capítulo 1 da Tipi) a
frigorífico tem
suspensão de Cofins
e de contribuição
para o

PIS-Pasep?



Está suspenso o pagamento da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de animais vivos classificados na posição 01.02 da NCM (animais vivos da espécie bovina), desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:



a) vendas de animais vivos da espécie bovina, quando efetuadas por pessoa jurídica, inclusive cooperativa;

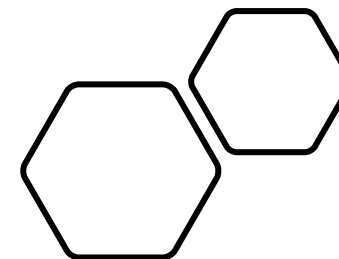
b) vendidas a pessoa jurídica que produza carnes ou miudezas de animais da espécie bovina, frescas, refrigeradas ou congeladas classificadas nas posições 02.01, 02.02, 0204, 02.06.10.00, 02.06.20, 02.06.21, 02.06.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 05.06.90.00, 05.10.00.10 e 15.02.00.1 da NCM.

Fundamentação: Lei nº 12.058/2009 , art. 32 , I; Lei nº 12.839/2013 ; Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019 , arts. 498 a 500 .



A woman with blonde hair, wearing sunglasses, a white short-sleeved shirt with black trim, and black pants, stands in a field. Behind her is a wire fence and several brown cows. The scene is set during sunset or sunrise, with warm light and long shadows. The image is partially obscured by a white geometric shape on the right side.

**NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE
ICMS NA TRANSFERÊNCIA
INTERESTADUAL DE GADO
ENTRE FAZENDAS DO
MESMO PROPRIETÁRIO**



A photograph of two people working in a tea plantation. In the foreground, a man wearing a straw hat, a red and white checkered shirt, and blue overalls is using a long-handled tool to tend to the tea bushes. In the background, a woman in a white patterned blouse is also working. The tea bushes are arranged in neat, curved rows on a hillside.

TRF1 – Produtores rurais pessoas físicas devem efetuar o recolhimento da contribuição para o Senar após a edição da Lei 13.606/2018

Funrural

É a contribuição previdenciária obrigatória da atividade rural.

Ela é obrigatória, e deve ser feita em cima da folha de pagamento ou sobre a receita bruta da comercialização de produtos rurais.

É obrigatória para todos os produtores rurais (pessoa física e jurídica).

Incide sobre a receita bruta da comercialização de produtos rurais:

- ✓ **Produtor rural pessoa física** 1,2% destinado para o INSS Patronal; 0,1% para o RAT (Riscos Ambientais do Trabalho); 0,2% para o Senar (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural).
- ✓ **Produtor rural pessoa jurídica** 1,7% destinado para o INSS Patronal; 0,1% para o RAT (Riscos Ambientais do Trabalho); 0,25% para o Senar (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural).

É importante comentar que esse valor recolhido sobre a receita bruta se trata de **INSS patronal** e **não** influencia na aposentadoria.

IRPF

Imposto de Renda Pessoa Física

Os produtores rurais podem ser tributados pelo imposto de renda como pessoa física, conforme o Decreto 9.580/2018.

O resultado da exploração da
atividade rural deve ser apurado
pela **escrituração do livro caixa**
com todas as receitas, despesas
e investimentos.

A alíquota do IRPF varia entre 7,5% e 27,5% conforme o valor da receita.

Se você não apresentar o livro caixa do seu negócio com todas as informações, será aplicada a alíquota de 20% sobre a receita bruta.

para ser produtor rural
pessoa física?



PROFESSOR

Silvio Crepaldi

O produtor rural pessoa física mesmo atuando com o seu CPF, é empresário.

É o único empresário que não tem limite de faturamento e pode atuar tanto como pessoa física, jurídica ou híbrida.

Não há limite de faturamento como pessoa física, podendo permanecer nessa modalidade o tempo que desejar e for mais vantajoso para a sua exploração.



Separação das finanças

Como na maioria dos casos os produtores trabalham como pessoas físicas, é importante ter pelo menos 2 contas bancárias , uma específica para as movimentações do seu negócio rural e outra para suas movimentações pessoais.

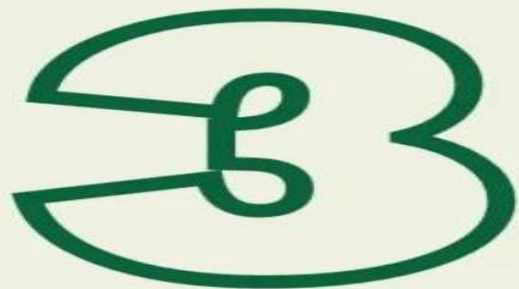
Além de trazer mais profissionalização para o seu negócio, vai facilitar a escrituração do livro caixa.

2 **Gestão Financeira**

Os bons resultados do seu negócio começam na gestão financeira eficaz.

Com a gestão financeira você consegue identificar como estão sendo distribuídos os recursos da sua empresa.

Auxilia ainda nas ações e na execução do planejamento estratégico, uma vez que o produtor rural escritura o seu livro caixa em regime de caixa.



Escrituração do livro caixa mensal

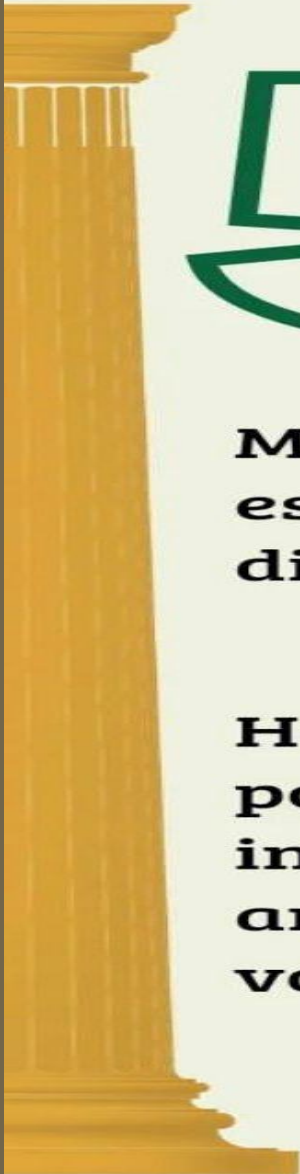
Não adianta deixar pra escriturar sua atividade apenas na época do imposto de renda, agindo assim, nenhuma decisão estratégica poderá ser tomada.

O bom e velho planejamento tributário é o que fará diferença.

4 Documentação do imóvel regularizada

Deixar de regularizar o seu imóvel ou a exploração da atividade rural podem lhe trazer prejuízos futuros.

Pior do que ser fiscalizado é não poder comprovar o desenvolvimento de sua atividade, e isso envolve aspectos desde a documentação do imóvel, escrituração correta e o que de fato ocorre no cumprimento dos contratos agrários.



5 Escriture a sua atividade na modalidade digital

Mesmo que não esteja obrigado comece a escriturar o seu livro caixa na modalidade digital.

Hoje, existe um teto de obrigatoriedade, mas pode ocorrer do governo unificar as informações numa única base e quanto antes você se adequar mais segurança fiscal você terá.

Tributação do Produtor Rural Pessoa Jurídica

A diferença entre o produtor pessoa física para o produtor pessoa jurídica está, principalmente, na alíquota de impostos.

Além dos tributos já mencionados, a **pessoa jurídica** está sujeita à contribuição do IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

A **tributação da pessoa jurídica** pode ser calculada de três formas diferentes, observando o regime que a empresa rural está enquadrada.

A tributação pode ser feita pelo Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido.

O **Simples Nacional** é um sistema tributário simplificado.

Conforme a Lei Complementar 123/2006 podem ser enquadradas nesse sistema: microempresas com receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00; empresas de pequeno porte, com receita bruta entre R\$ 360.000,00 e R\$ 4.800.000,00.

Nesse regime, o recolhimento mensal do IRPJ, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e ICMS é feito pelo pagamento de uma guia única - DAS.

TRIBUTAÇÃO LUCRO REAL

É obtido pelo resultado contábil da **empresa rural**.

Após a apuração do lucro contábil, é preciso fazer ajustes com adições e exclusões para se chegar ao lucro real.

Lucro Presumido

Conforme a Lei 12.814/2003, no regime de Lucro Presumido, se enquadram as empresas que não são obrigadas ao Lucro Real e tenham receita bruta anual de até R\$ 78 milhões.

A lei atribui um percentual de lucro, que no caso da **atividade rural** é de 8%.

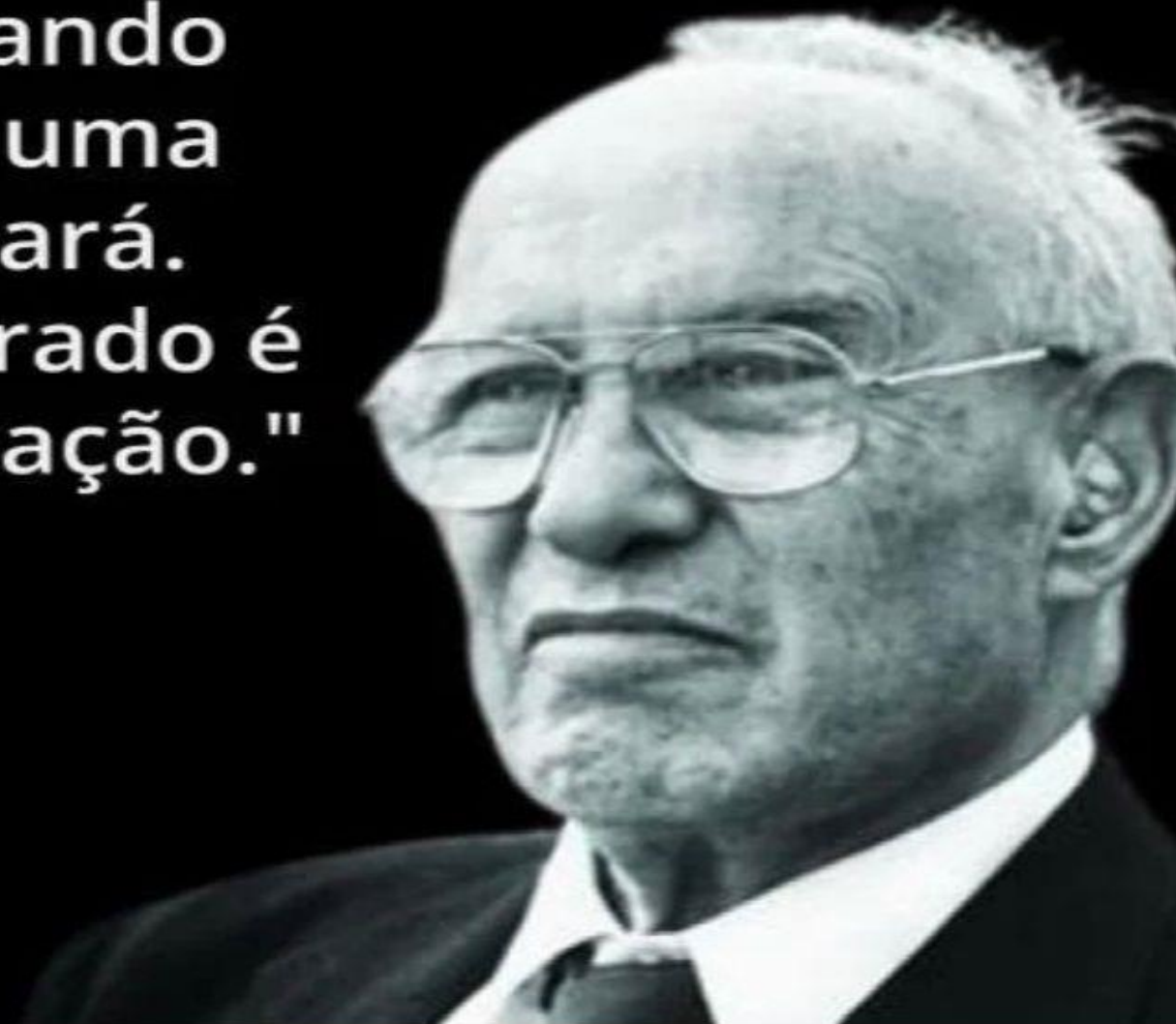
Sobre este valor, incidirão as alíquotas dos tributos.

Para gerir seu **agronegócio** de forma eficiente, é importante ter todas as informações contábeis organizadas no livro-caixa.

Esse documento vai te auxiliar na apuração da receita bruta e na escolha do melhor regime tributário.

"Se você começa achando
que toda mudança é uma
ameaça, jamais inovará.
Muitas vezes, o inesperado é
a melhor fonte de inovação."

Peter Drucker



Silvio Aparecido Crepaldi

Contabilidade Rural

Atualizado com: Lei Societária,
NBC, CPC e IFRS
Contempla: Exame de Suficiência
do CFC e concursos fiscais

Uma abordagem
decisorial



PERGUNTAS?

PROFESSOR

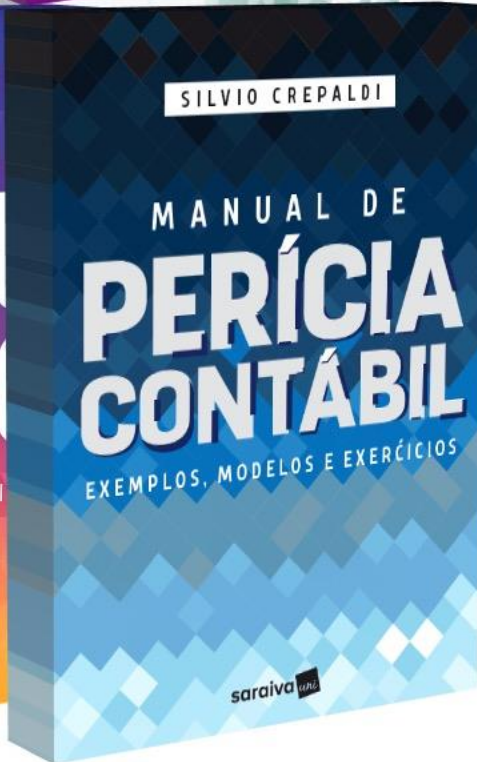
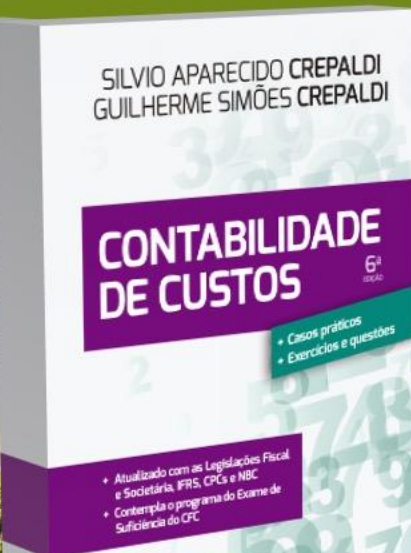
Silvio Crepaldi



silvio@crepaldi.adv.br



crepaldi.adv.br





Silvio Aparecido Crepaldi

ADVOGADO ♦ ADMINISTRADOR ♦ CONTADOR

Rua Antônio de Sousa Franqueiro, nº 247 - Bairro Jardim Finotti - Uberlândia - MG
CEP: 38.408-114 - (34) 99146 4528 - silvio@crepaldi.adv.br - www.crepaldi.adv.br